



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**LEI MUNICIPAL Nº 867/2021.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013 E DA LEI MUNICIPAL Nº 654/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 630/2013, de 12 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O convênio terá duração por prazo indeterminado.”

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 654/2014, de 03 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O convênio terá duração por prazo indeterminado.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

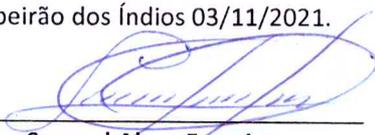
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 03 de novembro de 2021.

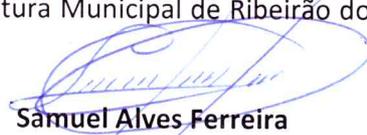
Esta **Lei Municipal Nº 867/2021** foi afixada no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 03 de novembro de 2021.

Ribeirão dos Índios 03/11/2021.


Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de novembro de 2021.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2021.

PÁGINA: 07

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 867/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 867/2021.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013 E DA LEI MUNICIPAL Nº 654/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 630/2013, de 12 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O convênio terá duração por prazo indeterminado.”

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 654/2014, de 03 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O convênio terá duração por prazo indeterminado.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 03 de novembro de 2021.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de novembro de 2021.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE